



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 031, de 20 de novembro de 1 963.

Autor: Deputado Oscar Soares

Abre crédito especial de Cr \$
24.000,00 para fins que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

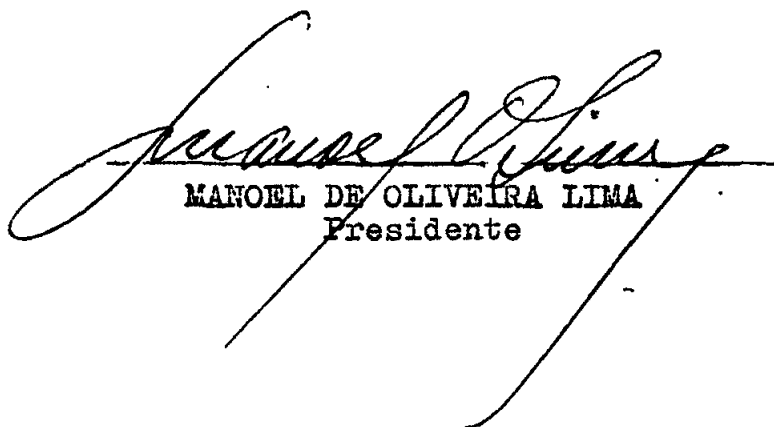
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o
Crédito Especial na importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte-
e quatro mil cruzeiros) para atender ao pagamento da pen-
são concedida pela Lei nº 1 479 de 12/11/1960, a FERNANDO
DIAS HARTMAN.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será cober-
to com os recursos provenientes do excesso de arrecadação
que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de
novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente